



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 71/84

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFE
RIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Traba
balho, contidas no processo de criação de Zonas Eleitora
rais nesta Circunscrição:

CONSIDERANDO os termos do Ofício protocolado
sob o nº 26/84, do MM. Juiz Eleitoral da 33^a Zona Eleito
toral de UNIÃO DA VITÓRIA, deste Estado;

CONSIDERANDO que existem 2 Varas na Comarca
de União da Vitória, conforme o disposto no art. 264,
do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado
do Paraná;

CONSIDERANDO o acentuado crescimento demogr
áfico notado e, o que se prevê "a posteriori" na regi
ão;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no ítem
IX, do art. 30, do Código Eleitoral;

R E S O L V E

I - Criar a 153^a Zona Eleitoral de UNIÃO DA
VITÓRIA, com sua jurisdição composta pelos Municípios de
Bituruna, General Carneiro, Porto Vitória e parte da ci



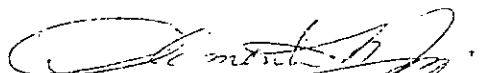
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

2.

dade de União da Vitória, correspondente aos limites do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca, desmembrada da 33ª Zona Eleitoral de União da Vitória, a qual se limitará aos Municípios de Paula Freitas e Cruz Machado e parte do Município de União da Vitória, coincidente com a jurisdição do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de conformidade com a proposta do MM. Juiz Eleitoral daquela Zona, protocolada sob nº 002993, que ficará fazendo parte integrante da presente;

II - Submeter, de conformidade com a Legislação Eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Curitiba, 25 de outubro de 1984.


CLEMENTINO SCHIAVON PUPPI


Presidente


MOACIR GUIMARÃES


GUINÓEL MONTENEGRO CORDEIRO


MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA

MILTON LUIZ PEREIRA


CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA


JOSE LEMOS FILHO

Relator


JAIR BOLZANI Procurador Reg. Eleitoral